



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à Meta 13 a seguinte redação:

“13) Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para, no mínimo, oitenta e cinco por cento do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento de doutores.”

JUSTIFICAÇÃO

Dados do Censo do Ensino Superior 2009 apontam para a existência de 36% de mestres, 27% de doutores e de 29% de especialistas em atividade de docência no ensino superior.

A rede pública possui 75% de mestres e doutores contra 55% na rede privada, que precisa avançar. Ou seja, a meta do substitutivo é tímida.

A presente emenda adequa a meta aos desafios que o Brasil precisa enfrentar em termos de desenvolvimento na próxima década, os quais necessitam de maior número de mestres e doutores, indubitavelmente.

A meta proposta pelo substitutivo extrai da redação da Meta a ideia de que a elevação da qualidade na educação superior passa pela ampliação do número de mestres e doutores no exercício da docência. Isso também foi corrigido pela Meta.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado DR. UBIALI